



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: pmscx@hotmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO Nº 005/2014

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **POSTO BEGE II LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **07.248.318/0001-35**, estabelecido à Rua Quinze, s/nº, Bairro Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu MT, representado neste ato pelo Senhor Luiz Moura Silva portador do RG nº 147334 e do CPF nº 969.568.281-20 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Quinze, s/nº, Bairro Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu MT, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do Pregão Presencial nº **037/2013**, para Sistema de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível (gasolina comum e óleo diesel), Filtros, Fluido de Freio, Graxa, Lubrificantes e derivados, para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, a fim de suprir as necessidades da frota municipal, de acordo com as especificações descritas no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **037/2013**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/ produtos quando solicitado de imediato, após o recebimento da nota de empenho.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 037/2013 e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: pmscx@hotmail.com



3.3. A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/produtos na sede do licitante de acordo com as necessidades de cada Secretaria deste Município, de acordo com a necessidade do Poder Executivo, no horário compreendido, preferencialmente, das 07h30 minutos às 11h30 minutos e das 14h00 minutos às 18h00 minutos, em dias úteis.

3.3. A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS

4.1. Qualificação da Contratada:

Empresa Vencedora: **POSTO BEGE II LTDA**
CNPJ: **07.248.318/0001-35**
Endereço: Rua Quinze, s/nº, Bairro Centro
Telefones: 66 3594-11
E-mail: postobege@grupobege.com.br
Banco: Sicred Agência: 0806 Conta Corrente: 46122-9
Representante Legal: Luiz Moura Silva portador do RG nº 147334 e do CPF nº 969.568.281-20 SSP/MT.

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

GABINETE DO PREFEITO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Gasolina Comum	Petrobrás	3000	LITROS	3,66	10.980,00
02	Óleo Lubrificante motor a Gasolina	LUBRAX	20	LITROS	11,80	236,00
03	Fluido de Freio (500 ml)	LUBRAX	10	UNIDADES	11,30	113,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Gasolina Comum	Petrobrás	500	LITROS	3,66	1830,00
02	Óleo Diesel Comum	Petrobrás	200	LITROS	2,70	540,00
03	Óleo Lubrificante motor a Gasolina	LUBRAX	30	LITROS	11,80	354,00
04	Fluido de Freio (500 ml)	LUBRAX	20	UNIDADES	11,30	226,00
05	Óleo Lubrificante (gasolina) Motocicleta	LUBRAX	20	LITROS	11,50	230,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: pmscx@hotmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-PSF

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Gasolina Comum	Petrobrás	1000	LITROS	3,66	3.360,00
02	Óleo Lubrificante motor a Gasolina	LUBRAX	40	LITROS	11,80	460,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- PA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Gasolina Comum	Petrobrás	6000	LITROS	3,66	21.960,00
02	Óleo Diesel Comum	Petrobrás	3000	LITROS	2,70	8.100,00
03	Óleo Diesel S10	Petrobrás	2000	LITROS	2,84	5680,00
04	Óleo Lubrificante-15W40 (galão de 20 litros)	LUBRAX	05	UNIDADES	210,00	1.050,00
05	Óleo Lubrificante motor a Gasolina	LUBRAX	40	LITROS	11,80	472,00
06	Fluido de Freio (500 ml)	LUBRAX	20	UNIDADES	11,30	226,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Gasolina Comum	Petrobrás	12	LITROS	3,66	43,92
02	Fluido de Freio (500 ml)	LUBRAX	2	UNIDADES	11,30	22,60
03	Óleo Lubrificante motor a Gasolina	LUBRAX	2	UNIDADES	11,80	23,60

CONSELHO TUTELAR

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Gasolina Comum	Petrobrás	1000	LITROS	3,66	3.660,00
02	Fluido de Freio (500 ml)	LUBRAX	4	UNIDADES	11,30	45,20
03	Óleo Lubrificante motor a Gasolina	LUBRAX	5	UNIDADES	11,80	59,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: pmscx@hotmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Gasolina Comum	Petrobrás	5000	LITROS	3,66	18.300,00
02	Óleo Diesel Comum	Petrobrás	10025	LITROS	2,70	27.067,50
03	Óleo Diesel S10	Petrobrás	10000	LITROS	2,84	28.400,00
04	Óleo Lubrificante-SAE 90 A (galão de 20 litros)	LUBRAX	05	UNIDADES	194,00	970,00
05	Óleo Lubrificante-15W40 (galão de 20 litros)	LUBRAX	20	UNIDADES	210,00	4.200,00
06	Óleo Lubrificante motor a Gasolina	LUBRAX	15	LITROS	11,80	177,00
07	Graxa p/ Rolamento (balde de 20 kg)	LUBRAX	04	UNIDADES	269,00	1.076,00
08	Fluido de Freio (500 ml)	LUBRAX	35	UNIDADES	11,30	395,50
09	Óleo OH 49 TDX - ATF	LUBRAX	30	LITROS	13,00	390,00
10	Produto para Limpeza de Radiador	MIX	20	LITROS	14,50	290,00
11	Aditivo de Radiador	MIX	20	LITROS	42,00	840,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Gasolina Comum	Petrobrás	2500	LITROS	3,66	9.150,00
02	Óleo Diesel Comum	Petrobrás	7000	LITROS	2,70	18.900,00
03	Óleo Lubrificante-15W40 (galão de 20 litros)	LUBRAX	12	UNIDADES	210,00	2.520,00
04	Óleo Lubrificante motor a Gasolina	LUBRAX	20	LITROS	11,80	236,00
05	Produto para Limpeza de Radiador	MIX	15	LITROS	14,50	217,50



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: pmscx@hotmail.com



06	Aditivo de Radiador	MIX	15	LITROS	42,00	630,00
07	Graxa p/ Rolamento (balde de 20 kg)	LUBRAX	04	UNIDADES	269,00	1.076,00
08	Óleo 2 Tempos 500 ml	LUBRAX	30	UNIDADES	12,90	387,00
09	Óleo de Transmissão OH49TDX	LUBRAX	12	LITROS	229,00	2.748,00
10	Óleo Hidraulico 68	LUBRAX	10	LITROS	163,00	1.630,00
11	Óleo Lubrificante-SAE 90 A (galão de 20 litros)	LUBRAX	05	UNIDADES	194,00	970,00
12	Óleo Lubrificante (gasolina) Motocicleta	LUBRAX	20	LITROS	11,50	230,00

SECRETARIA DE OBRAS

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Gasolina Comum	Petrobrás	6000	LITROS	3,66	21.960
02	Óleo Diesel Comum	Petrobrás	20000	LITROS	2,70	54.000,00
03	Óleo Lubrificante-15W40 (galão de 20 litros)	LUBRAX	50	UNIDADES	210,00	10.500,00
04	Óleo Lubrificante motor a Gasolina	LUBRAX	20	LITROS	11,80	236,00
05	Produto para Limpeza de Radiador	MIX	20	LITROS	14,50	290,00
06	Aditivo de Radiador	MIX	20	LITROS	42,00	840,00
07	Graxa p/ Rolamento (balde de 20 kg)	LUBRAX	08	UNIDADES	269,00	2.152,00
08	Óleo 2 Tempos 500 ml	LUBRAX	70	UNIDADES	12,90	903,00
09	Óleo Hidraulico 68	LUBRAX	12	LITROS	163,00	1956,00
10	Óleo Lubrificante-SAE 90 A (galão de 20 litros)	LUBRAX	12	UNIDADES	194,00	2.328,00
11	Óleo Lubrificante (gasolina) Motocicleta	LUBRAX	15	LITROS	11,50	172,50
12	Óleo OH 49 TDX - ATF	LUBRAX	120	LITROS	13,00	1.560,00
13	Óleo Diesel S10	Petrobrás	2000	LITROS	2,84	5.680,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: pmscx@hotmail.com



14	Oleo Lubrificante SAE 40 galão de 20 Lt	LUBRAX	07	UNIDADES	172,00	1204,00
15	Oleo de Transmissão 433 galão de 20 Lt	LUBRAX	25	UNIDADES	196	4.900,00
16	Oleo de Transmissão 140 galão de 20 Lt	LUBRAX	05	UNIDADES	203,00	1.015,00
17	Fluido de Freio (500 ml)	LUBRAX	40	UNIDADES	11,30	452,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as mercadorias/produtos sejam entregues corretamente e em perfeitas condições de uso.
- 5.2. Durante a entrega das mercadorias/produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas especificadas para este fim;
- 5.3. Garantir a qualidade das mercadorias/produtos fornecidos, conformando-se todas as exigências legais e de controle de qualidade.
- 5.4. Arcar com as despesas do fornecimento das mercadorias/produtos, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação Fiscal, Social e Trabalhista, apresentando ao contratante, quando exigida, copias dos documentos de quitação;
- 5.5. Não fornecer mercadorias/produtos sem previa autorização do setor de responsável e, a empresa vencedora deverá apresentar cupom fiscal em cada abastecimento;
- 5.6. Não fornecer mercadorias/Produtos vencidos;
- 5.7. Responsabilizasse pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativo à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;
- 5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, nos termos da Lei vigente.
- 5.9. O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente à aquisição de mercadorias/produtos mencionados, inclusive licença em repartições públicas e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.
- 5.10. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda entrega das mercadorias/produtos;
- 5.11. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 5.12. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração da Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: pmscx@hotmail.com



- 6.3.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Aquisição de mercadorias/produtos, fixando prazo para sua correção.
- 6.4.** Rejeitar os materiais que não atendam os requisitos constantes desta especificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1.** O Contrato terá vigência de 02 de Janeiro 2014 até 31 de Dezembro de 2014, contados da data de sua assinatura.
- 7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;
- 7.4.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- 7.5.** A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.
- 8.2.** Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.
- 8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.5.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
- 9.1.1.** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- 9.1.2.** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 9.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- 9.1.4.** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: pmscx@hotmail.com



9.1.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.1.1. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita a seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

10.3. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

11.2. Dotação Orçamentária:

Gabinete do Prefeito

11.2.1– 0021.02.001.04.122.1002.2002.339030.000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor total de R\$ 11.329,00 (Onze Mil Trezentos e Vinte e Nove Reais).

Secretaria Municipal de Administração:

11.2.2 – 0037.03.001.04.122.1003.2005.339030.000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor total de R\$ 3.180,00 (Três Mil Cento e Oitenta Reais).

Secretaria Municipal de Assistência Social:

11.2.3 – 0136.05.002. 08.244.1015.2076.339030.000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor total de R\$ 90,12 (Noventa reais e Doze centavos).

11.2.4 – 0405.05.002. 08.243.1015.2055.339030.000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor total de R\$ 3.764,20 (Três Mil e Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: pmscx@hotmail.com



Secretaria Municipal de Saúde

11.2.5 – 0358.04.002. 10.301.1021.2045.339030.000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor total de R\$ 3.820,00 (Três mil Oitocentos e Vinte reais).

11.2.5.1 – 0365.04.002. 10.301.1021.2052. 339030.000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor total de R\$ 37.488,00 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).

Secretaria Municipal de Educação:

11.2.6 – 0171.06.002.12.361.1011.2033.339030.000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor total de R\$ 52.106,00 (Cinqüenta e Dois Mil e Cento e Seis Reais).

11.2.6.1 – 0432.06.002.12.361.1011.2097.339030.000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Secretaria Municipal de Agricultura:

11.2.7 – 0211.07.001.20.122.1017.2067.339030.000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor total de R\$ 38.694,50 (Trinta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).

Secretaria Municipal de Obras:

11.2.8 – 0260.09.001.26.782.1005.2014.339030.000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor total de R\$ 110.149,00 (Cento e Dez Mil Cento e Quarenta e Nove Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato;

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

12.1.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 037/2013, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: pmscx@hotmail.com



puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu/MT, 02 de Janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO
XINGU/MT
MARCOS DE SÁ FERNANDES DA
SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ MOURA SILVA
POSTO BEGE II LTDA
CNPJ 07.248.318/0001-35
CONTRATADA

Testemunhas:

EDUARDO TROM CARVALHO
SECRETARIO DE SAUDE
CPF: 010.569.670-64

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 573.849.322-20